

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2046, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DO GUIA DO  
CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo editará, anualmente o GUIA DO CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO, destinado a promover e facilitar o conhecimento da legislação tributária Municipal pelos municípes.

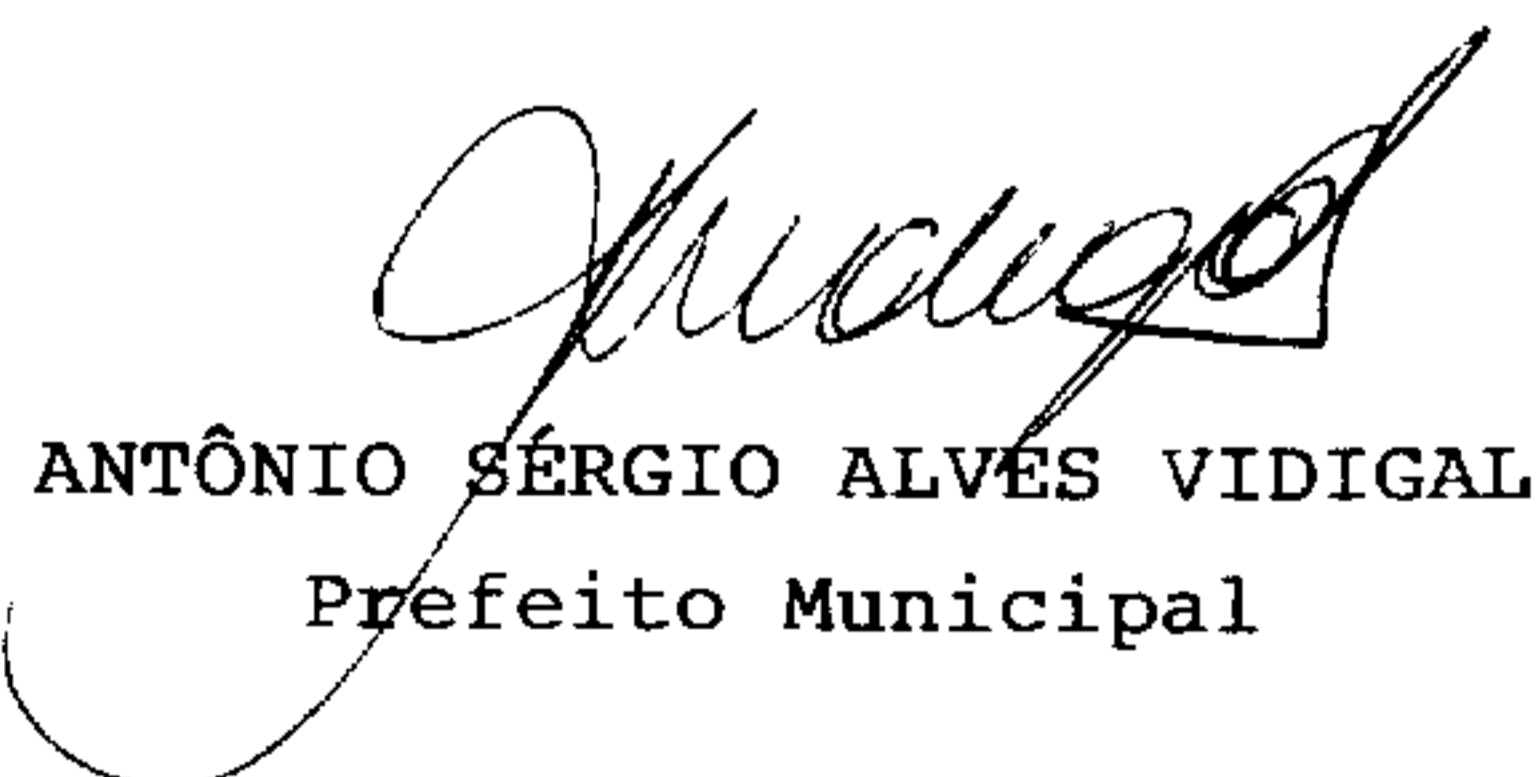
Art. 2º - Deverão constar do Guia informações sobre impostos taxas e contribuições de melhoria, aplicabilidade de multas, isenções, anistias, prazos recursais e procedimentos correlatos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de dezembro de 1997.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal